



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
Conselho Superior

Avenida Vicente Simões, 1111 – Bairro Nova Pouso Alegre – 37553-465 - Pouso Alegre/MG

Fone: (35) 3449-6150/E-mail: reitoria@ifsuldeminas.edu.br

RESOLUÇÃO Nº 041/2018, DE 9 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre a aprovação ad referendum do Programa de Estatísticas, Indicadores e Informações Acadêmicas do IFSULDEMINAS.

O Reitor e Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais, Professor Marcelo Bregagnoli, nomeado pelos Decretos de 12 de agosto de 2014, DOU nº 154/2014 – seção 2, página 2 e em conformidade com a Lei 11.892/2008, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE:

Art.1º – Aprovar “ad referendum” o Programa de Estatísticas, Indicadores e Informações Acadêmicas – PEIA – do IFSULDEMINAS.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Pouso Alegre, 9 de maio de 2018.

Marcelo Bregagnoli
Presidente do Conselho Superior
IFSULDEMINAS

PEIA- IFSULDEMINAS

PROGRAMA DE ESTATÍSTICAS, INDICADORES E INFORMAÇÕES ACADÊMICAS

“Não se gerencia o que não se mede, não se mede o que não se define, não se define o que não se entende e não há sucesso no que não se gerencia.” (William Edwards Deming)

1. Apresentação

O Programa de Estatísticas, Indicadores e Informações Acadêmicas – PEIA/PROEN/IFSULDEMINAS, atua na demanda e organização das informações acadêmicas, padronizando e coordenando o suporte conceitual e metodológico dos processos que envolvem a elaboração das estatísticas, indicadores educacionais, dados, informações e conhecimentos para o público externo, interno, órgãos de auditoria, além de subsidiar os processos de planejamento estratégico, a execução das políticas de Educação Profissional e Tecnológica (EPT) e a composição do Relatório de Gestão Institucional, em conformidade com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).

Em suma, é um programa estratégico e de subsídio à execução das políticas de EPT, por meio da coleta, análise e divulgação de informações e estatísticas a partir do número de alunos, matrículas, alunos ingressantes, concluintes, quantitativos de cursos e vagas, investimentos, perfil socioeconômico de estudantes e servidores, entre outros, que servem como subsídios para gestores nas decisões estratégicas e para formulação de políticas públicas de EPT.

O PEIA encontra-se diretamente ligado à Pró-Reitoria de Ensino do IFSULDEMINAS, atuando junto à Diretoria de Ensino (DE), Pesquisador Institucional (PI), Coordenação de Registros Acadêmicos, bem como junto à Diretoria de Educação a Distância (DeaD), Diretoria de Assuntos Estudantis (DAE), além de envolver outras Pró-Reitorias, Diretorias e Setores, tais como o de Ingresso, a Diretoria de Gestão de Pessoas, a Diretoria de Tecnologia da Informação e a Pró-Reitoria de Administração e Planejamento do IFSULDEMINAS. Ou seja, como um programa de pesquisa, análise, produção de dados e indicadores, abarca e integra distintos setores, bases e sistemas que subsidiam o Programa de Estatísticas, Indicadores e Informações Acadêmicas - PEIA/IFSULDEMINAS.

2. Missão

Produzir estatísticas, informações acadêmicas e indicadores da EPT com o objetivo de apoiar e subsidiar a Reitoria e os campi do IFSULDEMINAS no cumprimento de sua missão institucional.

3. Visão

Promover o planejamento estratégico e a execução da gestão da EPT por meio da produção e disponibilização de informações, estatísticas e modelagem de indicadores, com o objetivo de promover à eficácia e à otimização de recursos humanos, financeiros e institucionais

4. Objetivos

- I. Produzir informações e estatísticas a partir de informações acadêmicas dispersas em várias bases de dados no âmbito da Reitoria e campi do IFSULDEMINAS;
- II. Modelar indicadores de ensino, pesquisa e extensão do IFSULDEMINAS;
- III. Medir o impacto, a extensão e a eficácia das políticas de EPT promovidas pelo IFSULDEMINAS no território de sua atuação;
- IV. Subsidiar políticas de EPT, tais como a abertura e a extinção de cursos e a oferta de novas vagas, com vistas a se adequar aos indicadores da SETEC/MEC, ao Termo de Acordo e Metas (TAM) e aos objetivos da Lei 11.892/2008;
- V. Promover estudos e apresentar propostas de otimização e potencialização de recursos humanos, financeiros e institucionais do IFSULDEMINAS;
- VI. Subsidiar a tomada de decisões no âmbito da construção dos currículos e ações pedagógicas com base em indicadores e informações acadêmicas organizadas e disponíveis para consulta;
- VII. Contribuir para as políticas de permanência e êxito no âmbito da EPT;

5. Metas

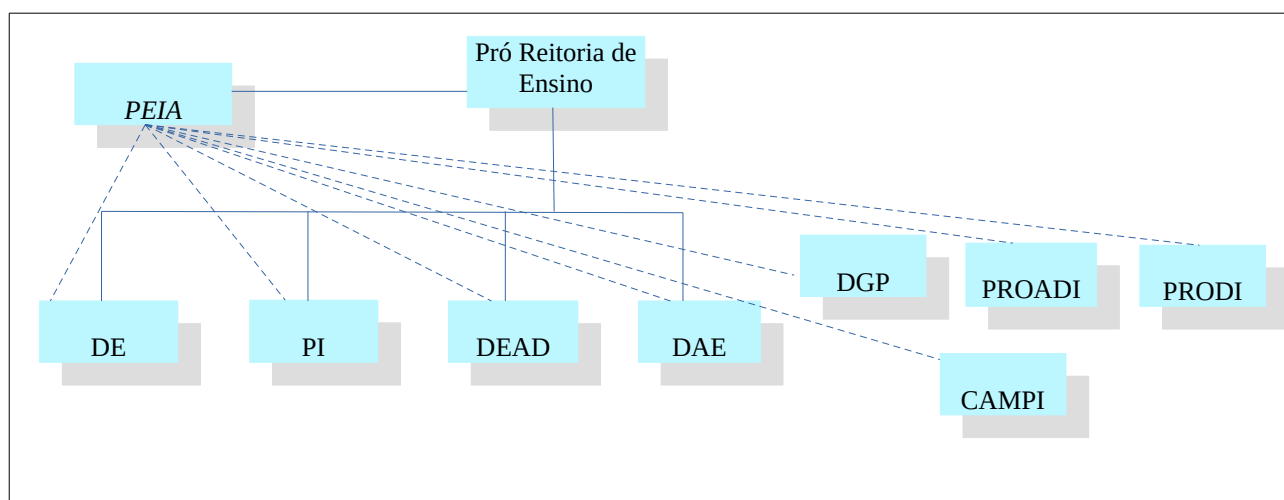
- I. Produzir o *Anuário Educacional do IFSULDEMINAS*, semestralmente, com início em 2018/01;
- II. Produzir e disponibilizar uma base de dados online e de fácil consulta pelo público interno e externo;
- III. Publicar o *Boletim e-PEIA*, trimestralmente, com início em 2018/01

6. Indicadores e métricas de avaliação do PEIA

- I. Publicar o *Anuário Educacional*, semestralmente, após o início do fluxo de matrículas e até o final do final de cada semestre, de modo a obter dados confiáveis e corretivos das distorções do *Educenso* e *Censup*.
- II. Publicar o *Boletim e-PEIA*, a cada trimestre;
- III. Construir, publicar e disponibilizar a base de dados online e de consulta pública até 31/12/2018;
- IV. Medir os acessos do público ao *Anuário Educacional* e ao *Boletim e-PEIA*;
- III. Promover campanhas de divulgação do *Anuário Educacional* e do *Boletim e-PEIA* e medir sua eficácia por meio da taxa de acesso, leitura e análise por coordenadores de curso, NDE, Colegiados etc.;
- IV. Avaliar, por meio de pesquisa quantitativa e qualitativa, a influência do *Anuário Educacional* e do *Boletim e-PEIA* na avaliação e formulação de políticas de EPT, no âmbito do planejamento estratégico, tático e operacional.

7. PEIA: sua organização e atuação em rede

Organograma do PEIA



O PEIA é coordenado pela Pró-Reitoria de Ensino e se apresenta como um programa estratégico voltado a ampliar os horizontes de planejamento, decisão, elaboração e execução de políticas públicas na oferta de educação profissional e tecnológica no âmbito do IFSULDEMINAS.

Para tanto, poderá selecionar bolsistas externos na forma de Bolsa de Fomento Institucional (BFI) para Gestor de Programa (GP), Coordenador de Projeto (CP), Pesquisador (PEQ), Colaborador Externo (CEXT) e estudante (EST), que correrão à conta de dotações consignadas anualmente na unidade orçamentária da Reitoria do IFSULDEMINAS, observados os limites de movimentação, empenho e pagamento da programação orçamentária e financeira anual (art. 9º da

Port. Setec/MEC 58/2014). Tais bolsas poderão ser executadas diretamente pelo IFSULDEMINAS por meio de Resolução do Programa Institucional de Bolsas (PIBO) ou por Fundação de Apoio registrada e credenciada pelo Ministério da Educação e Ministério da Ciência e Tecnologia, nos termos da Lei 8.958 de 20 de dezembro de 1994, que trata das relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as Fundações de Apoio e da Resolução CONSUP nº 08, de 23 de março de 2015.

Embora situado na Pró-Reitoria de Ensino o PEIA possui uma característica multissetorial, como se observa de seu organograma, pois busca integrar diferentes pró-reitorias, diretorias, diretorias sistêmicas e setores, na Reitoria e nos campi, em busca da coleta de dados, sua análise, produção de estatística e modelagem de indicadores.

No âmbito da Pró-Reitoria de Ensino e de suas diretorias o PEIA atua na produção do *Anuário Educacional e Boletim e-PEIA*, que possui como objetivo disponibilizar diversos dados sobre número de matrículas, alunos ingressantes, quantitativo de cursos e vagas à luz dos indicadores da SETEC/MEC, de acordo com o acórdão TCU 2.267/2005.

Para tanto, obtém seus dados junto a Diretoria de Ensino, Coordenação de Registros Acadêmicos, Pesquisador Institucional, Diretoria de EaD e Assistência ao Educando, bem como integra uma Rede de Registros Acadêmicos e PI dos campi que possibilitam a coleta, a análise, validação e alimentação periódica dos seguintes sistemas de informações educacionais do MEC:

- Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (Sistec).
 - Censo da Educação Superior (Censup) para cursos de graduação;
 - Censo Escolar (Educacenso) para cursos técnicos de nível médio;
 - Plataforma Nilo Peçanha;
 - GIAVA, Gestão Inteligente de Ambientes Virtuais de Aprendizagem;
 - Eduanalytics, Sistema de Gestão de Aprendizagem de estudantes em Ambientes Virtuais;
 - Sistema de Análise da Assistência Estudantil;
- Moodle, plataforma de ensino a distância do IFSULDEMINAS;

Outra base de informações estratégicas é o Sistema de Normativa Docente do IFSULDEMINAS, que permite mensurar as atividades de ensino, pesquisa, extensão e representação institucional de seus docentes por meio dos Planos e Relatórios de Trabalho semestrais.

No âmbito da PRODI/Diretoria de Ingresso destaca-se o IFVEST e outras informações no âmbito da COPESE, além dos dados disponíveis do Observatório da EPT. Na Pró-Reitoria de Pesquisa e de Extensão são relevantes, dentre outros, o GPPEX, as bases da CAPES/CNPq e

FAPEMIG, da Revista Agrogeoambiental, dados dos NIPE e outras informações disponíveis sobre estágios e egressos do IFSULDEMINAS. Na Pró-Reitoria de Administração e Planejamento, por sua vez, destacam-se os dados oriundos do Sistema de Matriz CONIF e dados do SIAFI. Por fim, são relevantes os dados do SIAPE, além de outras bases e informações no âmbito dos campi, que serão levantadas e analisadas em relação às suas possibilidades de uso e tratamento.

8. Dos fundamentos legais e justificativas

O PEIA se justifica e se fundamenta em função das políticas de Prestação de Contas, do Termo de Acordo e Metas (TAM) e Acórdãos do TCU com o MEC/SETEC que se desdobram do cumprimento da Lei 11.892/2008, com destaque para os indicadores de gestão nos termos do Acórdão TCU nº N°2.267/2005, que impõe aos Institutos o dever de informar um conjunto de indicadores em seus Relatórios de Gestão, a exemplo:

- a) Indicadores Acadêmicos: Relação Candidato/Vaga, Relação Ingressos/Aluno, Relação Concluintes/Aluno, Índice de Eficiência Acadêmica - Concluintes, Índice de Retenção do Fluxo Escolar, Relação de Alunos/Docente em Tempo Integral;
- b) Indicadores Administrativos: Gastos Correntes por Aluno, Percentual de Gastos com Pessoal, Percentual de Gastos com outros Custeios, Percentual de Gastos com Investimentos;
- c) Indicador Socioeconômico: Número de Alunos Matriculados por Renda per Capita Familiar;
- d) Indicador de Gestão de Pessoas: Índice de Titulação do Corpo Docente.

No processo de apuração e análise dos dados para composição dos indicadores acadêmicos, administrativos e de gestão de pessoas utilizam-se consultas específicas nos seguintes sistemas: Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica - SISTEC, Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI e Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos do Governo Federal - SIAPE.

Com relação aos indicadores socioeconômicos, por sua vez, a SETEC orienta que os próprios Institutos realizem a extração dos seus dados. Quanto aos indicadores de pesquisa e extensão são completamente desconhecidos, pois dispersos no âmbito dos núcleos de pesquisa e extensão e seus similares em toda a rede federal. Além do mais, são poucos os Institutos que adotam sistemas informatizados de controle das atividades docentes, a exemplo do Sistema de Normativa Docente do IFSULDEMINAS.

Por outro lado, as bases de dados dos censos da educação básica (Educacenso) e superior (Censup) apresentam inconsistências quando aplicados aos Institutos Federais. O Educacenso, por exemplo, realizado anualmente na última semana de maio, não promove a coleta dos ingressantes

dos vestibulares do segundo semestre, comuns na rede federal, inclusive no IFSULDEMINAS. O Censup, por sua vez, não coleta os dados da pós-graduação lato senso, diminuta e não raro paga no âmbito das Universidades, mas que possui relevância na oferta de vagas dos Institutos Federais. Assim, nota-se que o Educacenso e o Censup são, respectivamente, censos adequados à rede municipal e estadual de educação básica e às Universidades, distorcendo os dados dos Institutos Federais.

Sendo assim, justificam-se os programas internos de pesquisa de informações, estatísticas e indicadores acadêmicos. Uma vez implementados, tais programas poderão modelar e ressaltar outros indicadores específicos dos Institutos, alguns não contemplados na Portaria MEC nº 09, de 22 de março de 2017, mas que poderão revelar demandas atendidas pelos Institutos e uma política de EPT que vão ao encontro do Decreto 5840/2006 e do Plano Nacional de Educação (PNE).

Um possível indicador a ser modelado, por exemplo, é o índice de interiorização da oferta de vagas em EPT; o índice socioeconômico (renda per capita e escolarização dos ingressantes) e sua influência na escolha de nível e modalidade de curso, o índice de ressocialização de presidiários e menores a partir das políticas do PRONATEC etc. Tais dados poderão, inclusive, ser comparados quantitativa e qualitativamente com outras instituições da EPT. Como exemplo, poderá se verificar e problematizar o índice de interiorização da rede em comparação com o SISTEMA S, mais concentrados nos médios e grandes centros urbanos. Igualmente, poderá se problematizar o índice de conclusão e retenção dos Institutos comparativamente com outros sistemas de EPT, em função do perfil socioeconômico do seu público, da oferta e escolha do nível e modalidade de curso. Em suma, medir para conhecer, gerenciar e, porque não, para comparar e problematizar os Institutos e outros sistemas de EPT no Brasil.

9. Do fomento do PEIA

As ações de fomento no âmbito do PEIA fundamentam-se no § 6º do artigo 5º da Lei 11.892/2008, que autoriza os Institutos Federais a conceder bolsas de ensino, pesquisa, desenvolvimento, inovação e intercâmbio a alunos, docentes e pesquisadores externos, bem como na Portaria MEC nº 58, de 21 de novembro de 2014, que regulamenta a concessão de tais bolsas no âmbito dos Institutos Federais.

Considera-se, para efeito do PEIA, de acordo com a Portaria Setec/MEC nº 58, de 21/11/2014:

9.1. Programa: conjunto articulado de projetos e outras ações desenvolvidas, de caráter institucional, devidamente registrado, com clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo executado a médio e longo prazo.

9.2. Projeto: é uma ação processual e contínua com objetivo específico e prazo determinado, devidamente registrado no GPPEX/IFSULDEMINAS e vinculado a um programa.

As bolsas de apoio ao PEIA são Fomento Institucional (BFI), ou seja, concedidas com recursos próprios do IFSULDEMINAS ou provenientes de Termo de Cooperação para Execução Descentralizada (TED), alocados em Programas e Projetos específicos. Poderão ser pagas diretamente pelo IFSULDEMINAS (a partir da regulamentação, pelo Consup, do artigo 3º da Portaria 58/2014 – Programa Institucional de Bolsas/PIBO) ou por Fundação de Apoio registrada e credenciada junto ao Ministério da Educação ou ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação nos termos da Lei 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que trata das relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio e da Resolução Consup nº 08/2015.

Por Fundação de Apoio, compreende-se, de acordo com a Portaria 58/2014, fundação criada com a finalidade de dar apoio a projetos de pesquisa, ensino e extensão, projetos de desenvolvimento institucional, científico, tecnológico e projetos de estímulo à inovação de interesse das ICTs, registrada e credenciada no Ministério da Educação e no Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, nos termos da Lei no 8.958, de 20 de dezembro de 1994. Tais requisitos supracitados são preenchidos, no âmbito do IFSULDEMINAS, pela FADEMA (Machado-MG).

Quanto ao pagamento de bolsas no âmbito do PEIA poderão ser definidas as seguintes modalidades de bolsas, conforme disponibilidade financeira e necessidade institucional:

I - Gestor de programa: caberá ao Pró-Reitor de Ensino a gestão do PEIA, sem bolsas.

II - Gestor de projetos: profissional responsável pela gestão e pelo bom andamento do projeto contratado, sendo desejável, além da trajetória acadêmica e/ou profissional em informática, banco de dados, inteligência artificial e estatística a habilidade e domínio de técnicas de gestão de pessoas e de recursos físicos e financeiros;

III - coordenador de projeto: profissional responsável pela elaboração do projeto, apresentação dos resultados aos parceiros, elaboração da prestação de contas e pelo bom andamento do projeto contratado, devendo ter conhecimento específico sobre informática, banco de dados, inteligência artificial e estatística, além da habilidade de gerenciar equipes de trabalho;

IV – professor pesquisador: responsável pelo suporte técnico à elaboração do projeto, pelo planejamento e execução do projeto de pesquisa, pela coordenação e orientação da equipe e pela apresentação de resultados aos parceiros, devendo ter conhecimentos e trajetória de pesquisa em informática, ou banco de dados, ou inteligência artificial, ou estatística, ou matemática, além de habilidade de gerenciar equipes de trabalho predominantemente compostas por estudantes;

V - colaborador externo: profissional especialista em matemática, estatística e conhecimento em excel, sem vínculo com o IF, responsável pela execução das atividades do projeto, com a supervisão e orientação direta do pesquisador ou do gestor do projeto ou programa, cuja expertise é essencial para a complementação da competência da equipe, visando contribuir para a eficácia do projeto;

VI - estudante: cidadão em processo de aprendizagem, em nível superior, matriculado no IFSULDEMINAS ou em outras instituições públicas ou privadas, responsável pelo apoio à execução das atividades do projeto, com a supervisão e orientação direta do colaborador externo.

As bolsas concedidas nos termos do PEIA são isentas do imposto de renda, conforme a Portaria 58/2014 e o disposto no art. 26 da Lei no 9.250, de 26 de dezembro de 1995, e não integram a base de cálculo de incidência da contribuição previdenciária.

No âmbito do PEIA não serão pagas bolsas para servidores do IFSULDEMINAS, exceto Bolsas de Pesquisa para docentes e estudantes, sob demanda do PEIA.

Quando aos níveis de bolsas, bolsistas e carga horária são expostos no Anexo I :

Anexo I – Modalidades, cargos, níveis e carga horária

Cargo	Nível	Carga horária
Gestor e Coordenador de Projeto	Graduação: Computação/Informática/ análise de sistemas/sistemas de informação; Mestrado ou Doutorado em Computação; Especialista em Banco de Dados (com Dissertação no assunto). Comprovar conhecimentos em Inteligência Artificial/Data mining e Estatística (ex. Disciplinas cursadas, publicações e experiências profissionais na área).	Até 40 horas semanais, permitindo-se horas fracionadas, sendo no mínimo 30 horas semanais.
Colaborador externo	Graduação: Matemática, com conhecimentos na área de Educação, Estatística e Excel (disciplinas, comprovante de cursos ou trabalhos na área)	Até 40 horas semanais, permitindo-se horas fracionadas, sendo no mínimo 30 horas semanais.
Professor pesquisador interno	Graduação: Computação/Informática/ análise de sistemas/sistemas de informação; Mestrado ou Doutorado em Computação; Informática/ análise de sistemas/sistemas de informação; experiência profissional comprovada em programação.	Até 20 horas semanais, permitindo-se horas fracionadas, sendo no mínimo 10 horas semanais.
Estudante * * conforme necessidade	Matriculado em curso superior de Computação/Informática/ análise de sistemas/sistemas de informação	Até 30 horas, permitindo-se horas fracionadas, sendo no mínimo 20 horas

10. Dos editais e critérios de exigibilidade de bolsas

As bolsas diretamente pagas pelo IFSULDEMINAS ou por Fundação de Apoio no âmbito do PEIA obedecerão às regras gerais aplicáveis a toda a Administração Pública, devendo atender aos seguintes princípios:

I - não constituir prestação pecuniária de natureza salarial, mas de doação civil a título de incentivo, sem vínculo empregatício de qualquer natureza;

II – observar os recursos, os limites orçamentários, bem como a finalidade e descrição da ação orçamentária;

III – preceder de projeto específico de pesquisa em banco de dados e estatística;

IV – determinar prazo para a conclusão dos Programas ou Projeto, sendo os Projeto de PEIA coincidentes com o exercício do ano fiscal.

V – apresentar os critérios de seleção e de elegibilidade para o recebimento de bolsa, obedecendo os princípios do direito administrativo, tais como a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência.

Por sua vez, os editais de seleção, os Planos de Trabalho no âmbito do PEIA deverão prever e apresentar as seguintes boas práticas:

I – o compromisso de permanência do bolsista por um interstício mínimo estipulado, bem como a vinculação entre o trabalho/aperfeiçoamento patrocinado e a aplicação desse conhecimento na instituição concedente;

II – apontar a existência de recursos orçamentários para a concessão de bolsas;

III – conceder bolsas diretamente ao beneficiário mediante a assinatura de termo de compromisso em que constem os seus respectivos direitos e obrigações.

IV – tornar transparente e promover o acesso público e permanente, por meio de sítio eletrônico, os critérios de seleção de bolsistas e projetos, a relação dos beneficiários, os valores das bolsas e as respectivas regras do programa de concessão de bolsas.

V – realizar o cadastro do Projeto e respectivos bolsistas no Sistema de Gestão e Controle de Projetos e Bolsas do IFSULDEMINAS (GPPEX).

11. Considerações finais

Os casos omissos serão resolvidos no âmbito da Pró-Reitoria de Ensino.